

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ 16.245.334/0001-65

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº008/2017.

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da lei 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação, visto manifestação no parecer jurídico. Em consequência fica o profissional ELOISIO URSULINO SANTANA convocado para assinatura do contrato no prazo de cinco dias.

Nova Redenção/BA, 09 de fevereiro de 2017.

Guilma Rita de Cássia Gottshall da Silva Soares
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ 16.245.334/0001-65

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Em face do parecer supra, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, HOMOLOGO o Termo Inexigibilidade de Licitação, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e ADJUDICO, em favor do profissional ELOISIO URSULINO SANTANA, inscrita no CPF nº253 633 105-97, para a prestação do Serviço Técnico Especializado visando à demanda de serviços advocatícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Redenção, Bahia, especificados no presente processo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Redenção/BA, 09 de fevereiro de 2017

Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ 16.245.334/0001-65

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº008/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado;

CONSIDERANDO Justificativa Técnica-Legal da Comissão de Licitação que declarou Inexigível a licitação em favor a empresa SrºELOISIO URSULINO SANTANA

CONSIDERANDO Parecer Jurídico opinativo no sentido de aprovar a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO que o Controle Interno atesta o cumprimento de exigências legais que autorizam a contratação direta;

CONSIDERANDO as atribuições que me foram conferidas pela legislação própria, em especial o quanto consta do artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2017.**

Autorizo, em consequência, proceder-se à contratação nos termos da abaixo especificados:

Objeto: Contratação de Serviço advocatícios na consultoria e assessoria pública, especialmente no âmbito administrativo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Redenção, Bahia

Favorecido: SrºELOISIO URSULINO SANTANA

Prazo de Execução: 11 (onze) mês

Valor Global: R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

Fundamento Legal: Artigo. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93, consoante justificativa anexa aos presentes.

Dotação Orçamentária: Unidade: 02.05.00 Sec. Municipal de Administração;

Atividade: 2007 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração;

Elemento:339003900 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica

Fonte: 0 Recurso Ordinário.

Unidade Orçamentária: 02.03.01 Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12.361.3333.2043 Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Educação

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1 Educação 25%

Em tempo e em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Nova Redenção, 09 de fevereiro de 2017.

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares
Prefeita

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ 16.245.334/0001-65

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº. 033/2017

Objeto: Contratação de Serviço advocatícios na consultoria e assessoria pública, especialmente no âmbito administrativo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Redenção, Bahia

Contratado: Srº ELOISIO URSULINO SANTANA

Valor Global: R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

Período de Vigência: 09 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017;

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Fonte de Recursos: Unidade: Unidade: 02.05.00 Sec. Municipal de Administração

Elemento: 339003600 – outros serviços de terceiro pessoa física

Atividade: 2007 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração;

Fonte: 0 Recurso Ordinário.

Unidade Orçamentária: 02.03.01 Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12.361.3333.2043 Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Educação

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1 Educação 25%

Data: 09/02/2017

Ratifico o Processo acima.

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares
Prefeita